

**LEI Nº 1458/2013, de 23 de Julho de 2013.****- ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1317/2010 – INSTITUTUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL–**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1317/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de São Paulo das Missões/RS, no valor de R\$ 19.846.168,10 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica igualmente alterado o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1317/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....
§1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 20,39 % (vinte vírgula trinta e nove por cento) no ano de 2013, que para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo 1,6% (um vírgula seis cento), conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2013	20,39%
2014	21,99%
2015	23,58%
2016	25,18%
2017	26,78%
2018	28,38%
2019	29,38%
2020	31,57%
2021	33,17%
2022	34,77%



Art. 3º - Fica igualmente modificado a redação do inc. II do art. 2º da Lei Municipal nº 731/1995 (que foi alterada pela Lei nº 1317/2010), passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações, de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, sendo que 14,40% (quatorze vírgula quarenta por cento) referem-se ao custo normal e 20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento) ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para o custeio do Plano de Previdência..

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1317/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 23 DE JULHO DE 2013.

NOELI Mª BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 23/07/2013

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública